Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-00067

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a Aquisição de peças STHIL para manutenção dos equipamentos existentes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Municipio de Tucumã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

______ LOTE 001 - LOTE 01 ITEM | ESPECIFICAÇÕES VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE UNIDADE 0001 | ALAVANCA DO ACELERADOR STIHL 1122 180 1500 | ALAVANCA STIHL 35.00 UNIDADE 9,975 349,13 0002 | AMORTECEDOR 1122-790-9900 30.00 UNIDADE 29,075 872,25 0003 | AMORTECEDOR 1122-790-9905 17,850 535,50 30.00 UNIDADE 0004 AMORTECEDOR 1122-790-9920 1.386,00 23,100 60.00 UNIDADE 0005 ANEL DE COMPRENSÃO 1122-034-3001 20.00 UNIDADE 28,875 577,50 0006 ANEL DE COMPRESSÃO 1122-034-3000 20.00 UNIDADE 46,725 934,50 0007 ARRUELA DE SEGURANÇA 9460-624-0801 20.00 UNIDADE 2,625 52,50 0008 BARRA ROSQUEAVEL 3/4 BARRA ROSQUEADA 3/4 14,200 28.400,00 2,000.00 PEÇA 0009 BATENTE DE GARRAS 1122-664-0501 30.00 UNIDADE 31,500 945,00 0010 | BATENTE DE GARRAS 1122-664-0506 30.00 UNIDADE 29,975 899,25 0011 | BOMBA DE ÓLEO 1122-640-3205 272,000 8.160,00 30.00 UNIDADE 0012 CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3504 15.00 UNIDADE 15,750 236,25 CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO STIHL 0000 350 3502 0013 CABEÇOTE STIHL

RUA DO CAFÉ S/Nº

Prefeitura Municipal de Tucumã



0014	30.00 UNIDADE CABEÇOTE DE CORTE 4003-710-2104	15,750	472,50
	30.00 UNIDADE	85,725 	2.571,75
LOTE (002 - LOTE 02		
0001 	CABO DO ACELERADOR 4119 180 1101 STI	HL	
0002	60.00 PEÇA CAPA DEFLETORA 1128-084-8302	76,125	4.567,50
0002	CAPA DEFLETORA 1126-064-6302 20.00 UNIDADE	13,125	262,50
0003	CARBURADOR 1122-120-0623		į
 0004	100.00 UNIDADE ÇARBURADOR C1S-S3E - 4119-120-0602	239,500	23.950,00
0004	40.00 UNIDADE	163,800	6.552,00
0005	CARCAÇA DO TANQUE 1122 350 0817 STIH: CARCAÇA STIHL.		
	15.00 PEÇA	363,300	5.449,50
0006 	CARCAÇA DO VENTILADOR 1122 080 2102 CARCAÇA STIHL	STIHL	
	15.00 PEÇA	286,125	4.291,88
0007	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 11 020 2116 S' CARCAÇA VORABREQUIM STTIHL	TIHL	
į	15.00 PEÇA	554,925	8.323,88
0008	CHAVE ALLEN 0811-270-1080 40.00 UNIDADE	10,000	400,00
0009	ÇHAVE COMBINADA 1129 890 340	10,000	400,00
į	40.00 UNIDADE	25,200	1.008,00
0010	CHAVE VELA 1111 890 7000 Todos		
	10005 60.00 PEÇA	25,200	1.512,00
0011	CILINDRO C/ PISTÃO 52MM -1122-020-12		į
	40.00 UNIDADE CILINDRO C/ PISTÃO 54MM -1122-020-12	621,600	24.864,00
0012	CILINDRO C/ PISTAO 54MM -1122-020-12 20.00 UNIDADE	720,300	14.406,00
0013	COBERTURA STIHL 1128 084 1400	,,,,,,,	
j	20.00 PEÇA	7,875	157,50
0014	CONEXÃO 1122-141-2201	40. 350	1 400 50
 0015	30.00 UNIDADE CONJUNTO SEM FIM 1122-640-7105	49,350	1.480,50
0015	20.00 UNIDADE	44,625	892,50
LOTE (003 - LOTE 03		
0001	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 M 1128 190 29	 nn	
	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 M 1128 190 29	00	
	40.00 UNIDADE	9,975	399,00
0002 	CORDAO DE ARRANQUE STIHL 4,5M CORDAO STIHL		

Prefeitura Municipal de Tucumã



	100.00 PEÇA	9,975	997,50
0003	CORDAO DO ARRANQUE 1107-195-8200		
	CORDAO DO ARRANQUE		
	60.00 PEÇA	9,975	598,50
0004	CORREDIÇA TENSORA 1125-640-1900		
	50.00 UNIDADE	15,750	787,50
0005	CORRENTE P/MOTOR OREGON 3/8		
	CORRENTE P/MOTOR OREGON 3/8		
	1,000.00 PEÇA	2,000	2.000,00
0006	CORRENTE PARA MOTOR OREGON 404		
	CORRENTE PARA MOTOR OREGOIN 404		
	1,000.00 PEÇA	2,000	2.000,00
0007	CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 1 DENT	E	
	STIHL.		
	200.00 UNIDADE	1,890	378,00
0008	CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8 C/820 1	DENTES	
	CORRENTE PARA MOTOR STIHL 3/8		
	15.00 ROLO	1.549,500	23.242,50
0009	EMBREAGEM 1122-160-2002		
	30.00 UNIDADE	168,025	5.040,75
0010	FILTRO ADICIONAL 4119-141-0300		
	50.00 UNIDADE	7,350	367,50
0011	FILTRO DE AR 0000-140-4402		
	150.00 UNIDADE	52,000	7.800,00
0012	FIO CORTE QUADRADO 0000-930-2633 312	MTS	
	FIO CORTE QUADRADO.		
	15.00 ROLO	327,500	4.912,50
0013	GAIOLA AGULHA 9512-003-3281		
	70.00 UNIDADE	29,925	2.094,75
0014	INTERRUPTOR COMBINADO 1122-182-0902		
	30.00 UNIDADE	14,975	449,25
LOTE	004 - LOTE 04		
0001	TOCO DE TINES 660/1122 007 1052		
0001	JOGO DE JUNTA 660/1122-007-1053 10.00 JOGO	13,650	136,50
 0002	JOGO DE PEÇAS CARBURADOR -4119-007-1		130,30
UUUZ 	20.00 UNIDADE	62,000	1.240,00
l l 0003	JOGO DE ROLETE ANULAR 1122-007-1001	02,000	1.240,00
0003	JOGO DE ROLETE 1122 007 1001		
	I OOOO DE KOLETE TIGG OO! TOOT		

| JOGO DE ROLETE 1122 007 1001 15.00 JOGO 110,250 1.653,75 0004 JOGO PEÇAS DO CARBURADOR 1122-007-1060 15.00 JOGO 65,625 984,38 JOGO RODA DENTADA /PARAF. TENSOR 1125-007-1021 0005 56,175 842,63 15.00 JOGO 0006 JUNTA DA CAMISA 4119 029 2300 STIHL JUNTA DA CAMISA STIHL 15.00 PEÇA 5,775 86,63 0007 JUNTA DA CAMISA 4119-029-2300 5,750 20.00 UNIDADE 115,00 |

Prefeitura Municipal de Tucumã



8000	JUNTA DA CARCAÇA 4119-029-0500		1
	20.00 UNIDADE	3,675	73,50
0009	JUNTA DA VEDACAO STIHL 4119 149 0600		
	JUNTA DA VEDAÇÃO STIHL		
	60.00 PEÇA	3,800	228,00
0010	JUNTA DO VEDADOR STT 1122 007 1054		
	JUNTA DE VEDAÇAO ST 1122 007 1054		
	100.00 JOGO	33,075	3.307,50
0011	LÂMINA 03 FACAS 300 MM 4119 713 4100		
	LAMINA 3 FACAS		
	30.00 UNIDADE	67,750	2.032,50
0012	LÂMINA 2 FACAS ESPECIAL 4000-713-4103	/011	
	30.00 UNIDADE	92,300	2.769,00
0013	LIMA REDONDA STIHL 5,2X200 - 5605-771	-5206 FINO	
	LIMA REDONDA STIHL 5,2X200 -5605-771-	5206 FINO	
	500.00 CAIXA	6,300	3.150,00
0014	LUVA 1113 141 1805 STIHL		
	LUVA ST		
	100.00 PEÇA	3,675	367,50
0015	LUVA 1122-123-7503		
	20.00 UNIDADE	5,775	115,50
0016	LUVA STIHL 1122 123 7503		
	LUVA ST		
	10.00 PEÇA	5,775	57,75

| LOTE 005 - LOTE 05

0001	MANGUEIRA DE ISOLAMENTO STIHL 10MM 11	.22 4442 0400	1
	Tipo STIHL		1
	40.00 PEÇA	5,800	232,00
0002	MANIPULO ARRANQUE ST1124-195-3400		ĺ
	MANIPULO ARRANQUE ST 1124-195-3400		ĺ
j	20.00 UNIDADE	55,950	1.119,00
0003	MODULO DE IGNIÇÃO 1122-400-1314		İ
j	30.00 UNIDADE	204,750	6.142,50
0004	MOLA COM HASTE 0000-998-0604		İ
j	50.00 UNIDADE	3,150	157,50
0005	MOLA DE CONTATO STIHL 1122 647 2401		İ
	STIHL		İ
	50.00 PEÇA	4,750	237,50
0006	MOLA DE RECUO 1122-190-0605		Ì
	50.00 UNIDADE	28,875	1.443,75
0007	MOLA DE TRAÇÃO		İ
	25.00 UNIDADE	3,150	78,75
0008	MOLA DE TRAÇÃO 0000997-0912		ĺ
	60.00 UNIDADE	3,250	195,00
0009	PARAFUSO COM COLAR M8 1138-664-2400		į
	60.00 UNIDADE	8,925	535,50
0010	PARAFUSO TORQX 5/20 9022-371-1020		ĺ
	60.00 UNIDADE	3,250	195,00

RUA DO CAFÉ S/Nº

Prefeitura Municipal de Tucumã



0011	PEÇA DE ENGATE 1124-195-7200		
	50.00 UNIDADE	5,750	287,50
0012	PEÇA DE SUJEICAO STIHL 1125 656 150		
	Aplicações diversas.		
	50.00 PEÇA	12,600	630,00
0013	PISTÃO 40MM 4119 030 2004 STIHL		
	PISTAO STIHL 40MM		
	30.00 PEÇA	131,800	3.954,00
0014	PISTÃO 52MM 1122-030-2003		
	30.00 UNIDADE	194,250	5.827,50
0015	PISTÃO 54 MM 1122-030-2005		
	30.00 UNIDADE	198,450	5.953,50

LOTE 006 - LOTE 06

0001	LOTE (J06 - LOTE 06		
0002	0001			
40.00 UNIDADE		-	102,900	2.058,00
0003	0002			
50.00 UNIDADE		!		888,00
0004 PORCA SEXTAVADA M8 0000-955-0801 80.00 UNIDADE 4,725 378,00 0005 PRATO GIRATÓRIO FS220 -4119-713-3100 60.00 UNIDADE 16,275 976,50 0006 PRÉ FILTRO 0000-141-0300 50.00 UNIDADE 17,850 892,50 0007 PRÉ FILTRO A STIHL 1111 141 0300 PRE FILTRO 200.00 PEÇA 30,450 6.090,00 0008 PRISIONEIRO 0000-953-6605 50.00 UNIDADE 7,350 367,50 0009 PROTEÇÃO DE MÃO 1122-790-9101 10.00 UNIDADE 56,700 567,00 0010 REPARO RAISMAN BROSOL STIHL KIT AGULHA STIHL 30.00 PEÇA 54,600 1.638,00 0011 RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802 20.00 UNIDADE 15,750 315,00 0012 RETENTOR 9640-003-1850 30.00 UNIDADE 18,375 551,25 0013 RETENTOR 9640-003-1850 30.00 UNIDADE 22,575 677,25	0003	1		446.05
80.00 UNIDADE		· ·	8,925	446,25
0005	0004	<u> </u>	4 505	200 00
60.00 UNIDADE		I		3/8,00
0006	0005	1		076 50
50.00 UNIDADE	1 0006	I .	16,2/5	9/6,50
0007	1 0006	•	17 050	902 EN
PRE FILTRO 200.00 PEÇA 30,450 6.090,00 0008 PRISIONEIRO 0000-953-6605 50.00 UNIDADE 7,350 367,50 0009 PROTEÇÃO DE MÃO 1122-790-9101 10.00 UNIDADE 56,700 567,00 0010 REPARO RAISMAN BROSOL STIHL KIT AGULHA STIHL 30.00 PEÇA 54,600 1.638,00 0011 RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802 20.00 UNIDADE 15,750 315,00 0012 RETENTOR 9640-003-1560 30.00 UNIDADE 18,375 551,25 0013 RETENTOR 9640-003-1850 30.00 UNIDADE 22,575 677,25	1 0007	I .	17,650	092,50
200.00 PEÇA 30,450 6.090,00	1 0007			
0008		!	30 450	6 NON NO
50.00 UNIDADE 7,350 367,50 0009 PROTEÇÃO DE MÃO 1122-790-9101 10.00 UNIDADE 56,700 567,00 0010 REPARO RAISMAN BROSOL STIHL KIT AGULHA STIHL 30.00 PEÇA 54,600 1.638,00 0011 RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802 20.00 UNIDADE 15,750 315,00 0012 RETENTOR 9640-003-1560 30.00 UNIDADE 18,375 551,25 0013 RETENTOR 9640-003-1850 30.00 UNIDADE 22,575 677,25	1 0008	•	30,430	0.050,00
0009	1	!	7.350	367.50 l
10.00 UNIDADE 56,700 567,00 0010 REPARO RAISMAN BROSOL STIHL KIT AGULHA STIHL 30.00 PEÇA 54,600 1.638,00 0011 RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802 20.00 UNIDADE 15,750 315,00 0012 RETENTOR 9640-003-1560 30.00 UNIDADE 18,375 551,25 0013 RETENTOR 9640-003-1850 30.00 UNIDADE 22,575 677,25	0009	I .	, , 330	307730
0010		•	56,700	567,00
STIHL 30.00 PEÇA 54,600 1.638,00 0011 RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802 20.00 UNIDADE 15,750 315,00 0012 RETENTOR 9640-003-1560 30.00 UNIDADE 18,375 551,25 0013 RETENTOR 9640-003-1850 30.00 UNIDADE 22,575 677,25	0010	I .		, , , , ,
0011	i			
20.00 UNIDADE 15,750 315,00 0012 RETENTOR 9640-003-1560	İ	30.00 PEÇA	54,600	1.638,00
0012	0011	RESPIRO DO TANQUE 0000-350-5802		
30.00 UNIDADE 18,375 551,25 0013 RETENTOR 9640-003-1850	İ	20.00 UNIDADE	15,750	315,00
0013 RETENTOR 9640-003-1850 30.00 UNIDADE 22,575 677,25	0012	RETENTOR 9640-003-1560		
30.00 UNIDADE 22,575 677,25		30.00 UNIDADE	18,375	551,25
, ,	0013	RETENTOR 9640-003-1850		
0014		30.00 UNIDADE	22,575	677,25
! !	0014	RODA DENTADA PARAFUSO TENSOR STT 11		
RODA DENT/PARAF TENSOR ST 1125-007-1021		· ·		
50.00 JOGO 56,200 2.810,00		1	56,200	2.810,00
0015 ROLAMENTO 9503-003-6676	0015			ļ
30.00 UNIDADE 54,075 1.622,25		30.00 UNIDADE	54,075	1.622,25

Prefeitura Municipal de Tucumã



LOTE	007 - LOTE 07		
0001	ROLAMENTO 9523-003-4555		
	30.00 UNIDADE	66,675	2.000,25
0002	ROLETE DO PINHÃO 0000-642-1216		
	50.00 UNIDADE	31,500	1.575,00
0003	ROLETE DO PINHAO ST 0000 642 1223		
	ROLETE DO PINHAO ST 0000 642 1223	24 650	1 720 50
1 0004	50.00 PEÇA SABRE 36 DENTES	34,650	1.732,50
1 0004	SABRE 36 DENTES		
	500.00 UNIDADE	244,125	122.062,50
0005	SABRE ST 75 CM 3002 001 8041	211,123	122.002,30
	todos		
	50.00 PEÇA	282,500	14.125,00
0006	SABRE STIHL 63 CM 3003 001 5631 42D		
İ	SABRE ST 63CM		
	30.00 PEÇA	185,650	5.569,50
0007	SILENCIADOR 1122 140 0614		
	20.00 UNIDADE	113,500	2.270,00
0008	TAMPA DE ARRANQUE 4119-190-0401		
	15.00 UNIDADE	55,650	834,75
0009	TAMPA DO FILTRO 1122-140-1002 20.00 UNIDADE	42,525	050 50
	20.00 UNIDADE	42,525	850,50
LOTE	008 - LOTE 08		
0001	TAMPA DO PINHÃO 1122-640-1707		
	20.00 UNIDADE	73,500	1.470,00
0002	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0509		
j	20.00 UNIDADE	22,575	451,50
0003	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0520		
	20.00 UNIDADE	22,000	440,00
0004	TERMINAL DA VELA 1128-405-1000		
	50.00 UNIDADE	14,750	737,50
0005	TRAVA DE ACELERADOR ST 1117-182-0805		
	TRAVA DE ACELERADOR	0 005	441 05
 0006	50.00 PEÇA	8,825	441,25
1 0006	TUBO DO PUNHO 1122-790-1750 20.00 UNIDADE	109,250	2.185,00
0007	TUBO GRAXA-80G	109,230	2.105,00
0007	25.00 UNIDADE	16,800	420,00
0008	VELA ST 0000 400 7000	10,000	120,00
	VELA ST 0000 400 7000		
	100.00 PEÇA	21,000	2.100,00
0009	VIRABREQUIM 1122-030-0408	•	,
İ	15.00 UNIDADE	619,500	9.292,50
0010	VOLANTE 1122-400-1217		
	15.00 UNIDADE	206,850	3.102,75

RUA DO CAFÉ S/Nº

Prefeitura Municipal de Tucumã



VALOR TOTAL R\$	431.664,78

- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. Para manutenção dos maquinários da Sthil existente na Sec retaria Municipal de Infra Estrutura.
- **2.2**. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- **2.3**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, deven do ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- **3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério

RUA DO CAFÉ S/N°

Prefeitura Municipal de Tucumã



quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

- **3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **3.8**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- **3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0908.151220002.2.023 Funcion. Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

RUA DO CAFÉ S/N°	

Prefeitura Municipal de Tucumã



- **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de ac eitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - **7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qua lificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 431.664,7 5;
- 8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de

RUA DO CAFÉ S/Nº

Prefeitura Municipal de Tucumã



planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 24 de junho de 2019

PELEGRINI
Prefeito Municipal